

## DECRETO MUNICIPAL N° 010/2024

***Ementa: Fixa as alíquotas de contribuição previdenciária para o ano de 2024 e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de **SALOÁ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal n. 591/2020;

### DECRETA:

**Art. 1º.** A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, será **de 20,85%** (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos conforme definida na reavaliação atuarial de **2023**.

**§ 1º -** Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo da Prefeitura o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2024 de 41,15%.

**§ 2º** Para Fazer frente a insuficiência financeira, fica o Poder Executivo Autorizado a aportar recursos financeiros ao Instituto de Previdência de Saloá;

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saloá, 21 de março de 2024.

**Rivaldo Alves de Souza Junior**  
Prefeito



(87) 3782-1181      [www.saloa.pe.gov.br](http://www.saloa.pe.gov.br)

Praça São Vicente, N°43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11:455.714/0001-00

